

MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.

CNPJ Nº 12.049.631/0001-84

NIRE 26.3.000.1525.1

Companhia Aberta

Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 23 de dezembro de 2019.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** A assembleia foi realizada em 23 de dezembro de 2019, às 16:00 horas, na sede social da Moura Dubeux Engenharia S.A. ("Emissora"), companhia aberta com registro de emissor na categoria B perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), situada à Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº467, 13º Andar-parte, na cidade do Recife, estado de Pernambuco ("Assembleia").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Nesta Assembleia, estiveram presentes: (i) os debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação ("Debenturistas") da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente); (ii) o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); e (iii) os representantes da Emissora, os quais comparecem nesta Assembleia também na qualidade de intervenientes garantidores da Emissão ("Garantidores"), conforme folha de assinaturas constante no final desta ata.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Reginaldo Takara e secretariados pelo Sra. Isabella Resende. 

4. **ORDEM DO DIA:** discutir e deliberar sobre:

- (i) a proposta da Companhia aos debenturistas da 4ª Emissão de renúncia ao direito de declarar antecipadamente vencidas as debêntures da 4ª Emissão, incluindo aditamentos e quaisquer outros documentos correlatos que imponham obrigações principais e acessórias da 4ª Emissão, em que a

Companhia, e/ou qualquer uma de suas subsidiárias, bem como demais sociedades em que a Companhia e seus acionistas detenham participação no capital social (direta e/ou indireta) ("Grupo Moura Dubeux"), figure como parte, seja na qualidade de devedora, garantidora (avalista, fiadora, etc.), interveniente anuente, ou qualquer outra posição contratual, firmados junto a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, como Agente Fiduciário representando os debenturistas da 4ª Emissão, ("Contratos Financeiros") conforme as razões da Companhia a seguir expostas:

1. A Companhia realizou em pedido de registro de oferta pública inicial de distribuição primária de ações ordinárias de sua emissão ("Oferta") perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), concomitante ao pedido de listagem e negociação das ações ordinárias de sua emissão no segmento denominado "Novo Mercado" da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), bem como o pedido de mudança de registro de companhia aberta categoria "B" para categoria "A" ("IPO").
2. Assim que a Oferta for registrada na CVM e efetivado o IPO, consequentemente, ações da Companhia serão emitidas para subscrição de novos investidores, resultando em modificação de sua composição atual do capital social ("Alteração no Capital Social"). Em que pese a entrada de novos acionistas no quadro acionário da Companhia, o controle acionário continuará com os acionistas atuais, Aluísio José Moura Dubeux, Gustavo José Moura Dubeux, e Marcos José Moura Dubeux ("Acionistas Controladores"), os quais celebraram acordo de acionistas convencionando o exercício do controle de maneira coordenada entre eles ("Acordo de Acionistas").
3. Ademais, ressaltamos que a solicitação de renúncia ao direito de declarar antecipadamente vencidos os Contratos Financeiros por meio da presente, se estende a todas as disposições contratuais previstas em seus respectivos instrumentos, aditamentos, aditivos, e quaisquer outros documentos que imponham obrigações principais e acessórias, inclusive, mas não se limitando, à *covenants* financeiros que obriguem ao cumprimento de quaisquer indicadores financeiros indicados nos Contratos Financeiros, se for o caso, e eventualmente



não cumpridos ("Covenants Financeiros"), bem como outras obrigações, inclusive operacionais, relacionadas ainda a não pagamento de principal, juros, envio/disponibilização de documentos, entre outros ("Covenants Operacionais").

4. Em virtude do acima exposto, tendo em vista que o IPO não trará quaisquer impactos adversos à 4ª Emissão, uma vez que a Companhia continuará a figurar nos Contratos Financeiros como devedora e/ou avalista, conforme o caso, não havendo qualquer alteração do controle societário que permanecerá com os Acionistas Controladores, vimos, pela presente, solicitar:

- (a) a dispensa de obrigações restritivas dispostas nos Contratos Financeiros, renunciando V. Sas. a quaisquer das medidas restritivas ali previstas para que o IPO e a Alteração no Capital Social possam ser plenamente implementados sem que ocorra qualquer espécie de inadimplemento ou hipótese de vencimento antecipado das obrigações assumidas pela Companhia perante V. Sas. no âmbito dos Contratos Financeiros;
- (b) a autorização e a confirmação de que os procedimentos da Oferta e a consequente efetivação do IPO podem ser plenamente implementados, ainda que existam eventuais cláusulas restritivas à realização do IPO, celebração do Acordo de Acionistas e da Alteração no Capital Social nos Contratos Financeiros, sem que ocorra, em nenhum momento durante a Oferta e após a efetivação do IPO, qualquer espécie de inadimplemento ou vencimento antecipado das obrigações assumidas pela Companhia nos Contratos Financeiros decorrente dos fatos mencionados na presente, renunciando V. Sas. a quaisquer das medidas ali previstas, inclusive o direito de declarar antecipadamente vencida as obrigações decorrentes dos Contratos Financeiros e o direito de cobrar encargos, multas ou aplicar qualquer outra penalidade em razão da realização do IPO, da celebração de Acordo de Acionistas e da Alteração no Capital Social; e
- (c) a dispensa ao atendimento dos Covenants Financeiros e Covenants Operacionais nos Contratos Financeiros, renunciando V. Sas. a quaisquer das medidas restritivas ali



previstas em relação a Covenants Financeiros, portanto, sem que ocorra qualquer espécie de inadimplemento ou hipótese de vencimento antecipado das obrigações assumidas pela Companhia perante V. Sas. no âmbito dos Contratos Financeiros.

5. Adicionalmente, destacamos que o consentimento e a renúncia ora solicitados se estendem à totalidade das obrigações previstas em todos os Contratos Financeiros celebrados pelo Grupo Moura Dubeux com a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., (como Agente Fiduciário representando o Debenturista da 4ª Emissão), que possam vir a ser descumpridas em decorrência do IPO, da celebração do Acordo de Acionistas e da Alteração no Capital Social, independentemente da cláusula restritiva.

6. A eficácia do presente consentimento e renúncia fica condicionada à realização da Oferta até o dia 28 de fevereiro de 2020.

- (ii) a proposta da Emissora de prorrogação somente do evento de amortização agendado para o dia 30 de dezembro de 2019, que passará a ser devido no dia 28 de fevereiro de 2020, sendo mantido o evento de pagamento de juros agendado para o dia 30 de dezembro de 2019;
- (iii) a proposta da Emissora de criação de eventos de pagamento de juros nos dias 07 de janeiro de 2020 e 06 de fevereiro de 2020; e
- (iv) a autorização para que o Agente Fiduciário possa firmar todos os documentos e/ou aditamentos aplicáveis, de forma a refletir o teor das deliberações da presente Assembleia.

5. INFORMAÇÕES E DELIBERAÇÕES:

5.1. Instalada a Assembleia e após discussão das matérias da ordem do dia, os Debenturistas deliberaram, por unanimidade de votos:

- (i) em relação ao item (i) da Ordem do Dia, aprovar a proposta da Companhia, sendo que a eficácia do presente consentimento e renúncia fica

condicionada à realização da Oferta até o dia 28 de fevereiro de 2020.

- (ii) em relação ao item (ii) da Ordem do Dia, aprovar a prorrogação somente do evento de amortização agendado para o dia 30 de dezembro de 2019, que passará a ser devido no dia 28 de fevereiro de 2020, sendo mantido o evento de pagamento de juros agendado para o dia 30 de dezembro de 2019;
- (iii) em relação ao item (iii) da Ordem do Dia, aprovar a criação de eventos de pagamento de juros nos dias 07 de janeiro de 2020 e 06 de fevereiro de 2020; e
- (iv) em relação ao item (iv) da Ordem do Dia, autorizar o Agente Fiduciário para firmar todos os documentos e/ou aditamentos aplicáveis, de forma a refletir o teor das deliberações da presente Assembleia.

6. LAVRATURA, ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Ainda, a assinatura pela Emissora, bem como pelos Garantidores e seus respectivos cônjuges, conforme aplicável, da presente ata representa a concordância dos mesmos com todos os termos e condições aqui estabelecidos, incluindo, mas se limitando, ao cumprimento das obrigações constantes das deliberações realizadas pelos Debenturistas, reconhecendo que o descumprimento de quaisquer das obrigações ora deliberadas acima poderá ensejar, nos termos da Escritura, o vencimento antecipado das Debêntures, independentemente das formalidades previstas nesta Assembleia. As aprovações objeto das deliberações da presente Assembleia estão restritas à Ordem do Dia, foram tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas e não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura que não tenham sido expressamente alteados nos termos das deliberações acima, sendo sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia. As partes reconhecem a presente ata e as Debêntures como títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil Brasileiro. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura.



utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura.

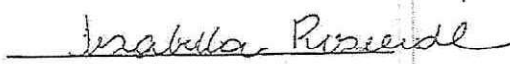
ASSINATURAS: Presidente: Reginaldo Takara. Secretário: Isabella Resende.
Debenturistas Presentes: Banco do Brasil S/A, Banco Indusval S/A, Votorantim Intermediary Risk FI RF CP, Votorantim Intermediary Risk II FI Renda Fixa Credito Privado, Votorantim FI Vintage RF CP, Western Asset Pension Renda Fixa FI CP, Western Asset Dinâmico FIM, Western Asset PPW FI Renda Fixa Credito Privado, Western Asset Master Credit T FIM CP, Santander FI Excellence Master Multimercado CP LP, Santander Fundo de Investimento Master Renda Fixa Credito Privado Longo Prazo, Santander FI Renda Fixa Credito Privado Longo Prazo.
Garantidores Presentes: Aluisio José Moura Dubeux, Gustavo José Moura Dubeux, e Marcos José Moura Dubeux e seus respectivos cônjuges, conforme aplicável.

Recife, 23 de dezembro de 2019.

Mesa:



Reginaldo Takara
Presidente



Isabella Resende
Secretário
Isabella Resende
Superintendente Financeira
Moura Dubeux Engenharia S/A

(Página 1/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 23 de dezembro de 2019.)

Agente Fiduciário:

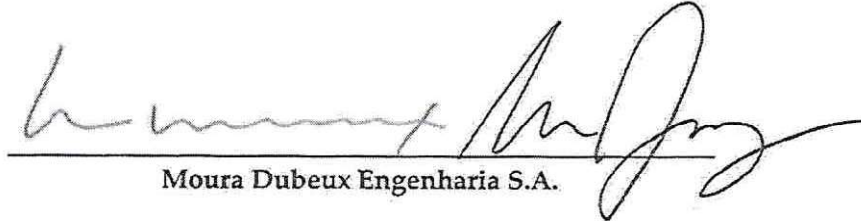


Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Renato Penna Magoulas Bacha
CPF: 142.064.247-21

(Página 2/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 23 de dezembro de 2019.)

Emissora:


Moura Dubeux Engenharia S.A.

Garantidores e Debenturistas:

Aluísio José Moura Dubeux


RG: 832549 SDS/PE
CPF: 092.693.804-59

Claudia Penna Dubeux


RG: 1395683 SSP/PE
CPF: 247.957.474-15

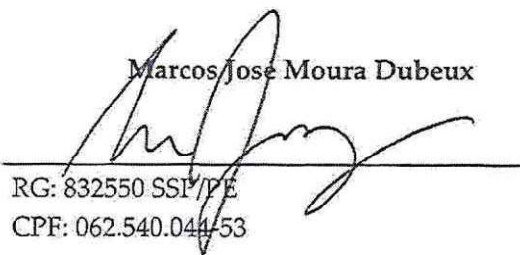
Gustavo José Moura Dubeux


RG: 1257999 SSP/PE
CPF: 333.059.004-15

Roberta Rodrigues Maia Dubeux


RG: 1801913 SSP/PE
CPF: 415.708.474-87

Marcos José Moura Dubeux


RG: 832550 SSP/PE
CPF: 062.540.044-53